



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
 Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

Nº: 8206656/2023/SEAD-PI/GAB/SLC

Processo nº 00002.006469/2023-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a inscrição no **Evento Summit Concessões de Rodovias- Cenários para investimentos, pipeline de projetos, agenda regulatória, modelagens, controle, relitações e resoluções de controvérsias. no Evento Summit Concessões de Rodovias- Cenários para investimentos, pipeline de projetos, agenda regulatória, modelagens, controle, relitações e resoluções de controvérsia, que acontecerá nos dias 01 e 02 de agosto de 2023, em São Paulo**, destinados ao atendimento do aperfeiçoamento e capacitação dos servidores lotados na **Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC**, conforme procedimento de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e, ainda, conforme especificações, condições e quantidades estimadas na **tabela abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	Nº DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Evento Summit Concessões de Rodovias- Cenários para investimentos, pipeline de projetos, agenda regulatória, modelagens, controle, relitações e resoluções de controvérsias.</p> <p>Empresa: HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA</p> <p>Objetivo: Encontro de negócios e diálogos entre líderes do setor público (poder executivo, legisladores e órgãos de controle) e investidores do setor privado (construtoras, atuais operadores/concessionárias, fundos de investimentos, cadeia de fornecedores e financiadores de projetos) para visualizar, debater e formatar soluções em projetos de concessões rodovias, diante dos desafios e oportunidades dos contextos econômicos e políticos em 2023.</p> <p>Local: Arena B3- São Paulo</p> <p>Data: 01 e 02 de agosto de 2023.</p>	3	R\$ 2.490,00	R\$ 7.440,00

1.2. O serviço **não será prestado de forma continuada**, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado. A programação completa da capacitação está prevista no documento de (ID 8151721).

1.3. O Fundamento legal é previsto no Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93, que assim dispõe "*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a Lei da Administração Pública do Estado do Piauí (Lei nº 7.884/2022, e alterações), especialmente o disposto no art. 17, III, a Secretaria Estadual da Administração é o órgão central de coordenação e execução da política de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, licitações e contratos, gestão de documentos e gestão de controle de gastos da administração pública do Estado.

2.2. Cumpre salientar a competência da Secretaria da Administração do Estado do Piauí / SEAD-PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC/SEAD para exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das Licitações e contratos, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos, conforme objetos indicados no Art. 17 da Lei nº 7.884/2022 - Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí.

2.3. Além disso, conforme o art. 17, inciso IV, a SEAD é responsável pela gestão das Parcerias Público-Privadas e Concessões realizadas pela Administração Pública estadual:

2.4. Dito isto, considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos e a responsabilidade funcional dos servidores lotados na **Superintendência de Parcerias e Concessões- SUPARC** faz-se necessária a capacitação dos mesmos a fim de um melhor desempenho na execução das atividades, no que diz respeito a estruturação de projetos e gestão dos contratos firmados no âmbito.

2.5. Dessa forma, é importante a formação, atualização e capacitação profissional dos agentes públicos responsáveis pela condução dos projetos de Parcerias e Concessões, visando maiores resultados e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assim, diante da abrangência e da complexidade do tema contratação pública. Ciente desta necessidade é que se faz necessário o custeio (inscrição) da capacitação destinada aos servidores estaduais tratado neste Termo de Referência.

2.6. Ademais, com a nova lei geral de licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) que substituiu, além da Lei nº 8666/93, trouxe inovações que precisam ser devidamente compreendidos pelos agentes públicos, especialmente no que diz respeito a sua aplicação em projetos de PPP e Concessões.

2.7. O evento escolhido está dentre os maiores eventos de capacitação na área de projetos de Parceria Público - Privadas, contará profissionais renomados e preparados, que propiciam aos participantes o acesso ao conhecimento aprofundado da legislação, da doutrina e casos de sucesso de projetos desta natureza.

2.8. A referida empresa possui extensa experiência de mercado, destacando-se no segmento de orientação, capacitação e treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para com a realização de grandes congressos, eventos, treinamentos, cursos abertos e fechados.

2.9. Dessa forma, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

2.10. Para contratação, por meio de dispensa de licitação. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

2.11. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade. Quanto a idoneidade foi devidamente comprovada por meio das certidões (id 8213200)

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor da inscrição individual é de **R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais) , perfazendo um total de R\$ 7.470,00(sete mil e quatrocentos e setenta reais) referente à 3 inscrições**, conforme especificado na **tabela do item 1** deste Termo de Referência.

3.1.1. No valor do investimento da proposta de capacitação, estão inclusos: Ingresso às aulas/palestras presenciais; Almoço, coffee-break, certificado (que será entregue ao final do evento), material didático e de apoio (pasta executiva, caneta, lapiseira, borracha, caneta marca-texto e bloco de anotações).

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal apresentada.

3.4. O **prazo de vigência do contrato será até o cumprimento da prestação dos serviços**, considerando que não é o caso de contratação continuada.

3.4.1. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

3.5. Não será exigida garantia de execução da contratada.

3.6. A execução será **realizada no período de 02 dias (29 e 30 de agosto de 2023)**.

3.7. A execução do serviço ocorrerá sob o regime **empregada por preço global**.

3.8. É vedada a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto contratado.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Em se tratando de **serviços profissionais será dispensado o recebimento provisório**, conforme previsto no art. 7º, §6º, inciso II, do Decreto estadual n.15.093/2013. Nessa hipótese o recebimento será feito mediante recibo.

4.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias** , por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

5. HABILITAÇÃO COMPLETA DO FORNECEDOR, CONFORME ARTS. 28 A 31 DA LEI Nº 8.666/93:

5.1. Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

III - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

V - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

VI - No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

5.2. Qualificação técnica e econômico-financeira

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação

5.3. Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

5.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As sanções administrativas estão definidas na parte geral do contrato.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

7.1. **São obrigações da contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **São obrigações da Contratada:**

7.2.1. As obrigações gerais da da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE;

7.2.2. obrigações específicas em relação objeto:

7.2.2.1. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

7.2.2.2. Cumprir com a Programação prevista no documento de ID 8193842.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Classificação Institucional:					Classificação Funcional:						
1. Órgão Orçamentário:	2	1			1. Função:	0	4				
2. Unidade Orçamentária:	1	0	1		2. Subfunção:	1	2	2			
Estrutura Programática:					Natureza da Despesa	3	3	9	0	3	9
1. Programa:	0	0	1	0	Subelemento:	3	0				
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	2	8	6	8	Fonte de Recursos:	5	0	0	0		

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

9.5. Após o encerramento do curso, deverá ser comprovada a participação dos servidores na da capacitação, por meio de certificado emitido pela empresa que realizou o evento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O presente documento segue datado e assinado eletronicamente, aprovado autoridade competente.

Monique de Menezes Urra
Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC/ SEAD-PI

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 25/07/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE DE MENEZES URRÁ - Matr.371162-5, Superintendente**, em 25/07/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 25/07/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8206656** e o código CRC **B36F672D**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro,
Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.006469/2023-37**

SEI nº 8206656